



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 169/2025**

Termo Aditivo de **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO Nº 169/2025** sub-rogado pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC (**SUB-ROGADA**), tendo como **SUB-ROGANTE** a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, e como **CONTRATADA** a empresa **RICKLU TUR TRANSPORTES LTDA (CONTRATADA)**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da República, nº 53, Centro – SP, CEP 01045-903, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE, Sra. Nayla Veríssimo Neves, inscrita no CPF sob nº 225.309.298-31, portadora da carteira de identidade nº 40.017.503-4, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, a Empresa Operadora denominada **RICKLU TUR TRANSPORTES LTDA**, com sede no endereço situado à RUA MISSÃO DOS MARES VERDES, Nº 211, CEP: 04859-070, SÃO PAULO, estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.657.238/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr. (a) **RICARDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 27284756870, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo firmar entre si o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 169/2025**, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 – EMTU e do Termo de Credenciamento **Nº 00764/24**, nos seguintes termos:

As referidas partes, considerando:

- a) Que em 01/10/2025 foi celebrado o Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação do Contrato nº **169/2025**, tendo por objeto a prestação do Serviço Especial Conveniado ou Contratado – **SEC/LIGADO** para o transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade severa reduzida comprovada, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria de Educação do Estado;
- b) Que no contrato original sub-rogado constam algumas cláusulas meramente formais que precisam ser alteradas que não se aplicam à SEDUC;
- c) Que na cláusula do referido instrumento ficou estabelecida a vigência até 08/11/2025;
- d) O interesse das partes em prorrogar a vigência do referido contrato e adequar seu valor conforme o índice de reajuste contratualmente previsto;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto retificar o Contrato Original sub-rogado através do Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação, exclusivamente com relação aos seguintes itens:

**1.1.1.** Ao longo de todo contrato e seus anexos, onde se lê como contratante a “Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU”, leia-se “Secretaria de Estado da Educação – SEDUC”.

**1.1.2.** Na CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:

**1.1.2.1.** No Parágrafo 4º: Onde se lê: “O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços CT-e OS, modelo c7, deverá ser encaminhado para a caixa postal [nfeconvenios@emtu.sp.gov.br](mailto:nfeconvenios@emtu.sp.gov.br), (...)”

Leia-se: “O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, deverá ser encaminhado para a caixa postal, [ligado@educacao.sp.gov.br](mailto:ligado@educacao.sp.gov.br) / [andre.blower@educacao.sp.gov.br](mailto:andre.blower@educacao.sp.gov.br) (...)”.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**1.1.2.2.** No Parágrafo 5º: Onde se lê: "(...) e, caberá a Empresa Credenciada, confirmar com o Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, gerados eletronicamente."

Leia-se: "(...) e, caberá a Empresa Credenciada, confirmar com a Coordenadoria de Transportes - COTRANS o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo c7, gerados eletronicamente."

**1.1.2.3.** No parágrafo 8º: Onde se lê: "(...) e informar por correspondência, endereçada ao Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da EMTU/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial."

Leia-se: "(...) e informar por correspondência, endereçada a Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial."

**1.1.2.4.** No parágrafo 9º: Onde se lê: "(...) informar a mudança ao Departamento de Contas a Pagar e Compromissos - DCP da EMTU/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento."

Leia-se: "(...) informara mudança à Coordenadoria de Transportes – COTRANS da SEDUC/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento."

**1.1.2.5.** No parágrafo 10º: Onde se lê: "As Empresas Credenciadas optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, no Departamento de Controle Financeiro da EMTU/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada."

Leia-se: "As **Empresas Credenciadas** optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, na Coordenadoria de Transportes – COTRANS da SEDUC/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada."

**1.1.2.C.** Excluir o parágrafo 12º, haja vista a rescisão do Contrato 001/2020 de prestação de serviços de gestão de transporte porta a porta a alunos com deficiência matriculados na rede estadual de ensino e nas entidades assistenciais conveniadas ou credenciadas com a Secretaria de Estado da Educação no âmbito das regiões metropolitanas de São Paulo e de Campinas demanda da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC.

**1.1.2.7.** Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial: Onde se lê: "À Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP " EM LIQUIDAÇÃO"."

A/C: DCP – Departamento de Contas a Pagar e Compromissos da EMTU/SP. Rua Joaquim Casemiro, 2S0 – Planalto - São Bernardo do Campo – SP".

Leia-se: "À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/SP"

A/C: Coordenadoria de Transportes - SEDUC/SP

Praça da República, nº 53 – República-Centro – São Paulo/SP."

**1.1.2.8.** Anexo III - Regulamento da Operação do Serviço Especial:

**1.1.2.8.1.** Artigo 28, inciso XVIII: Onde se lê XVIII – "em caso de falha do veículo durante a operação, a Empresa Credenciada deverá acionar a Central de Atendimento e Relacionamento do SEC para que sejam tomadas as providências e procedimentos necessários, conforme Parágrafo Único do Artigo 1c. ".

Leia-se: "em caso de falha do veículo durante a operação, a **Empresa Credenciada** deverá acionara Central de Atendimento e Relacionamento do SEC (e-mails ligado@educacao.sp.gov.br, andre.blower@educacao.sp.gov.br e ademir.mascarenhas@apoioeducacao.sp.gov.br) para que sejam tomadas as providências e procedimentos necessários, conforme Parágrafo Único do Artigo 1c."

14/09

Q'

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**1.1.2.8.2.** Artigo 30, inciso XXIV: Onde se lê: “encaminhar objetos achados e perdidos à EMTU/SP, que remeterá ao Posto de Achados e Perdidos no Terminal Ferrazópolis, onde permanecerão à disposição do proprietário, observando os procedimentos operacionais vigentes;”.

Leia-se: “encaminhar objetos achados e perdidos à SEDUC/SP, que remeterá ao Posto de Achados e Perdidos em Campinas na Unidade Regional de Ensino de Campinas OESTE, e em São Paulo na Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, onde permanecerão à disposição do proprietário, observando os procedimentos operacionais vigentes;”.

**1.2.** Retificar O Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025 de Sub-Rogação do Contrato nº 169/2025, pois não constou o número do referido termo.

Então onde se lê: “Termo Aditivo \_\_\_\_/2025”.

Leia-se: “Termo Aditivo Nº SEDUC-001/2025”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado de **09/11/2025 a 08/01/2027.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante o prazo acima estipulado, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na celebração de novo contrato relativo aos serviços, objeto da presente prorrogação a ser formalizado, caso seja efetivado novo processo licitatório.

**2.2.** A resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, não ensejará qualquer espécie de indenização por parte da CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 304436,39 Trezentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos para o período descrito na cláusula segunda, sendo R\$ 36390,35

para o presente exercício, R\$ 268046,04, para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária à seguir descrita:

- UGE: 080358

- Funcional Programática: 12368081557400000

- Elemento Econômico: 339033

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o ora pactuado.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente Termo de Aditamento do Contrato nº 169/2025, decorrente do Chamamento Público Nº 001/2023 e do Termo de Credenciamento Nº **00764/24** perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

São Paulo, 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE

Nayla Veríssimo Neves

Diretora da DIIE

Representante da Secretaria de Estado da Educação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

CONTRATADA

Ricardo Bezerra da Silva

RICARDO BEZERRA DA SILVA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

M. Sachi  
Marcos Henrique Benedetti Sachi  
CPF 415.504.568-06

Sérgio da Silva Almeida  
Sérgio da Silva Almeida  
CPF 230.147.148-95



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

**CONTRATADA:** RICKLU TUR TRANSPORTES LTDA

**CONTRATO:** TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 169/2025

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renato Feder

Cargo: Secretário de Estado da Educação

CPF: 278.171.268-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Nayla Verissimo Neves  
Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares  
CPF: 225.309.298-31

**Pela contratada:**

Nome: RICARDO BEZERRA DA SILVA  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 27284756870

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nayla Verissimo Neves  
Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares  
CPF: 225.309.298-31

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcos Henrique Benedetti Sachi  
Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Transporte Escolar  
CPF: 415.504.568-06

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

**CNPJ Nº:** 46.384.111/0010-30

**CONTRATADA:** RICKLU TUR TRANSPORTES LTDA

**CNPJ Nº:** 16.657.238/0001-24

**CONTRATO:** TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº SEDUC-002/2025 DO CONTRATO SUB-ROGADO Nº 169/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 09/11/2025 a 08/01/2027

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

**VALOR GERAL DO CONTRATO (R\$):** 304436,39

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

*Ricardo Bezerra da Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*